PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.277, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes universitários e de ensino médio regular ou técnico profissionalizante e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de março de 2002, aprovou Projeto de Lei nº 004/2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando conceder oportunidades de estágio para estudantes universitários e de ensino médio regular ou técnico profissionalizante, de conformidade com a Lei Federal nº 6.494, de 07 de setembro de 1977.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 87.497/82, que regulamente a Lei Federal nº 6.494/77.

II – O CIEE fica autorizado a representar a Prefeitura Municipal de Mococa junto às instituições de ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização dos estágios conforme preceitua o artigo 7º do Decreto Federal nº 87.497/82

III – Caberá ao CIEE: